



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 7.478, DE 23 DE setembro DE 1993

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, necessária à passagem de galeria de águas pluviais, áreas de terreno no Parque Três Marias

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 1782/90 - G-32,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno abaixo descritas localizadas entre a Av. Joaquim Ferreira da Silva, Rua João Lopes Guimarães e Rua Cel. Carlos Domingues Guimarães Ambrogi, no Loteamento Jardim Sonia Maria, Parque Três Marias, Bairro do Itaim:

**ÁREA 1** - De propriedade de ANSELMO GONÇALVES DA SILVA ou quem de direito, cadastrada sob BC nº 26.013.029.001

Inicia-se no ponto A e segue 1,50m confrontando com a Rua João Lopes Guimarães até o ponto B; deflete à direita e segue 22,00m confrontando com a área "2" até o ponto C; deflete à direita e segue 1,50m confrontando com a área "4" até o ponto D; deflete à direita e segue 21,20 metros confrontando com área remanescente de Anselmo Gonçalves da Silva até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 34,40 metros quadrados.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

ÁREA 2 - De propriedade de ANSELMO GONÇALVES DA SILVA ou quem de direito, cadastrada sob BC nº 26.013.001.001.

Inicia-se no ponto B e segue 1,50m confrontando com a Rua João Lopes Guimarães até o ponto E; deflete à direita e segue 22,60m confrontando com a área remanescente de Anselmo Gonçalves da Silva até o ponto F; deflete à direita e segue 1,50m confrontando com a área "3" até o ponto C, deflete à direita e segue 22,00m confrontando com a área "1" até o ponto B inicial, perfazendo uma área de 33,45 metros quadrados.

ÁREA 3 - De propriedade de FERNANDO DI GIAIMO ou quem de direito, cadastrada sob BC nº 26.013.024.001.

Inicia-se no ponto H e segue 1,50m confrontando com a Avenida Joaquim Ferreira da Silva até o ponto G; deflete à esquerda e segue 34,00m confrontando com a área remanescente de Fernando Di Giaimo até o ponto F; deflete à esquerda e segue 1,50m confrontando com a área "2" até o ponto C; deflete à esquerda e segue 34,00m confrontando com área "4" até o ponto H inicial, perfazendo uma área de 51,00 metros quadrados.

ÁREA 4 - De propriedade de FRANCISCO FELIZONI ou quem de direito, cadastrada sob BC nº 26.013.025.001.

Inicia-se no ponto I e segue 1,50m confrontando com a Av. Joaquim Ferreira da Silva até o ponto H, deflete à esquerda e segue 34,00 metros confrontando com a área "3" até o ponto C, deflete à esquerda e segue 1,50m confrontando com a área "1" até o ponto D, deflete à esquerda e segue 34,00m confrontando com a área remanescente de FRANCISCO FELIZONI até o ponto I inicial, perfazendo



00634

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

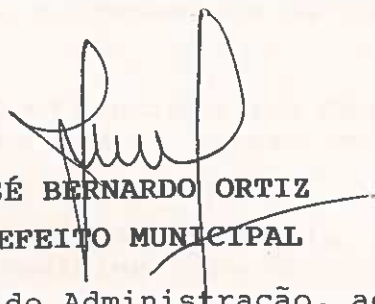
uma área de 51,00 metros quadrados.

**ARTIGO 2º** - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-779 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.


**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de setembro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 23 de setembro de 1993.

  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO